

**LEI Nº 605**

**De: 17.02.93**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo repassar mensalmente 10 (dez) salários mínimos ao Centro Educacional João XXIII – CEMIC.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente 10 (dez) salários mínimos para pagamento de funcionários e outras despesas do Centro educacional João XIII – CEMIC (centro de estudos do menor integrado na comunidade).

Artigo 2º - A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis Nºs 371/87, 402/89 e 500/91.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro  
aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

---

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**